



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.062, de 29 de JANEIRO de 1.993.

"Autoriza o chefe do Executivo Municipal, a corrigir a Pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha".

-Considerando que Dr. Osório Adrião da Rocha, "teve sua vida inteiramente dedicada à Comunidade, quer como médico, quer como homem Público quando participou ativamente da emancipação política deste Município, sendo inclusive o seu / primeiro Prefeito e exercendo o referido cargo por três vezes.

-Considerando que a Pensão vitalícia que lhe foi concedida pela Lei nº 947 de 18 de fevereiro de 1.988, encontra-se defasada, uma vez que a referida Lei não fixa os critérios "de reajuste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer uma correção na Pensão Vitalícia de Dr. Osório Adrião da Rocha, fixando o valor mensal de R\$2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), sendo a mesma reajustada nos mesmos percentuais concedidos aos Funcionalismo Municipal.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua / publicação com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.993.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, em 29 de janeiro de 1.993.

Manoel Andrade Capuchinho
Manoel Andrade Capuchinho

Prefeito Municipal